

## Lei Ordinária nº 1902/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder reajuste nos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Camapuã e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Publicada em 09 de dezembro de 2013

## Art. 1°.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Camapuã/MS, no percentual de 13,5%(treze e meio por cento).

**Art. 2°.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã-MS, 09 de dezembro de 2013.

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI** 

Prefeito de Camapuã